



# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAPUÃ RESOLUÇÃO SME Nº 001/2023

### “Dispõe sobre estudos de reforço e recuperação para alunos da rede municipal para o ano de 2023; do estabelecimento de créditos e outras providências”

A Secretaria Municipal de Educação considerando que:

- cabe à escola garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem, redirecionando ações de modo a que os alunos superem as dificuldades diagnosticadas;
- a recuperação constitui parte integrante dos processos de ensino e de aprendizagem e tem como princípio básico o respeito à diversidade de características e de ritmos de aprendizagem dos alunos;
- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a implementação de atividades de recuperação contínua e paralela, por meio de ações significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola;
- garantir aprendizagem efetiva e bem sucedida de todos os alunos no regime de progressão continuada.

#### Resolve:

**Artigo 1º.** As atividades de recuperação e reforço da aprendizagem constituem mecanismos colocados à disposição da escola e dos professores para garantir a superação de dificuldades específicas encontradas pelos alunos do Ensino Fundamental durante o seu percurso escolar e ocorrerão de diferentes formas, a saber:

I - contínua: a que está inserida no trabalho pedagógico realizado diariamente na sala de aula, durante o período regular, constituída de intervenções pontuais e imediatas, incluindo ainda, aquela previamente organizada pela escola, na qual, em momentos específicos, o professor da turma atuará diretamente com os alunos que possuem mais dificuldades e o professor auxiliar com o restante da turma;

II - paralela: destinada aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho mais direcionado, em paralelo às aulas regulares, com duração variável em decorrência da avaliação diagnóstica;

**Artigo 2º.** As atividades de reforço e recuperação paralela serão desenvolvidas por meio de projetos destinados ao atendimento de alunos com defasagem ou dificuldades claramente identificadas e não superadas nas atividades de recuperação contínua desenvolvidas, sistematicamente, no contexto das respectivas aulas.



# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, 2383 - Centro - CEP15.745-000 - PARANAPUÃ - SP

Fone/Fax: (17) 3648-9020 - e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br

**Artigo 3º.** Na elaboração dos projetos de reforço e recuperação da aprendizagem, para a rede municipal, as escolas deverão cumprir as seguintes etapas:

I- Diagnóstico das necessidades de reforço e recuperação paralelas e elaboração do projeto, tendo em vista os créditos disponíveis;

II- Desenvolvimento das atividades de reforço e recuperação paralela durante os meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

**Artigo 4º.** Os projetos de reforço e recuperação, serão elaborados a partir de proposta do Professor ou do Conselho de Ano/Classe.

§ 1º – Para cumprimento do disposto neste artigo, as escolas poderão formar até 6 turmas constituídas, em média, por 15 (quinze) alunos da mesma série ou séries distintas.

§ 2º – Em casos excepcionais, poderão ser constituídas turmas com o mínimo de 10 (dez) alunos.

**Artigo 5º.** Compete aos responsáveis pela implementação dos projetos de recuperação e reforço paralelo:

I - à Direção da Escola e à Coordenação Pedagógica:

a) elaborar, em conjunto com os professores envolvidos, os respectivos projetos, encaminhando-os à Secretaria de Educação;

b) coordenar, implementar e acompanhar os projetos, providenciando as reformulações, quando necessárias;

c) disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento desses projetos;

d) informar aos pais as dificuldades apresentadas pelos alunos, a necessidade e objetivo da recuperação, os critérios de encaminhamento e a forma de realização;

e) avaliar os resultados alcançados nos projetos implementados, justificando a necessidade de sua continuidade, quando necessário;

II - aos Docentes das Classes:

a) identificar as dificuldades de cada aluno, pontuando com objetividade as reais necessidades de aprendizagem;

b) avaliar sistematicamente o desempenho do aluno, registrando os avanços observados em sala de aula e na recuperação paralela, de modo que o aluno permaneça nas atividades de recuperação paralela somente o tempo necessário para superar a dificuldade diagnosticada;

c) garantir, além da recuperação paralela, que as atividades de recuperação e reforço da aprendizagem que acontecem de modo contínuo no dia-a-dia da sala de aula ocorram de modo satisfatório, tendo em vista a assunção de suas responsabilidades enquanto responsável imediato pelo desempenho de seus alunos.

III - aos Docentes responsáveis pelas aulas de recuperação paralela: